



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Altera as Leis nºs 6.908 e 6.910, de 31 de maio de 1986 e a Lei Complementar nº 6, de 27 de novembro de 2013.**

**Projeto nº 30/2023, de autoria do Vereador Zé Márcio.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º A Rua Julio Alvares de Assis, a Rua Ipê, a Rua Sebastião Lucindo Severino, a Rua Laranjeiras e a Alameda do Cedro, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZR-2 (Zona Residencial 2), para uso e ocupação do solo e MP-2 como modelo de parcelamento mínimo.

Art. 2º A BR-267 (Av. Dr. Francisco Alvares de Assis), no trecho entre a Estrada União Indústria, em direção ao Município de Bicas até o limite urbano do município, e a Rua Coronel Assis, no Bairro Floresta, passam a ser classificadas como ZUM-1 (Zona de Uso Múltiplo 1), para uso e ocupação do solo e MP-3 como modelo de parcelamento mínimo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de setembro de 2023.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Marlon Siqueira Rodrigues Martins**  
**1º Secretário**

